



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N° 1648

06.FEVEREIRO.1991

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO PERÍODO DE 01º.
01 À 15.03.91, A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS VINCENDOS CE-
LEBRADOS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1509, DE 04.01.
89, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1513, DE 22.02.89,
E LEI MUNICIPAL Nº 1609, DE 20.06.90, CONFORME ESPE-
CIFICA.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado em caráter excepcional, a prorrogar os contratos vincendos celebrados com terceiros com base na Lei Municipal nº 1509, de 04.01.89 - alterada pela Lei Municipal nº 1513, de 22.02.89; e, Lei Municipal nº 1609, de 20.06.90, até a data de 15 de março de 1991.

ARTIGO 2º - O critério adotado quanto a natureza e a essencialidade da contratação de pessoal em caráter temporário para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, bem como sua responsabilidade é de exclusiva competência do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Janeiro de 1991.

JOSE JORENTE
-Presidente-

00 | 00
0 | 0
0

*Pedro em
06.02.91.
Alfa.*